

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação



# CONCEA

Conselho Nacional de Controle  
de Experimentação Animal

## **Relatório de Gestão do exercício de 2015**

Brasília - DF

# Sumário

<b>COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL – CONCEA .....</b>	<b>pág. 3</b>
<b>COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCEA .....</b>	<b>pág. 4</b>
<b>ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2015</b>	
<b>I - APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>pág.4</b>
<b>II - VISÃO GERAL DA UNIDADE .....</b>	<b>pág. 5</b>
<b>II.1. Identificação da Unidade Jurisdicionada .....</b>	<b>pág. 5</b>
<b>Quadro 1. - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual .....</b>	<b>pág. 5</b>
<b>II.2. Finalidade e Competências da Unidade .....</b>	<b>pág. 6</b>
<b>II.3. Organograma .....</b>	<b>pág. 9</b>
<b>Quadro 2 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas .....</b>	<b>pág. 9</b>
<b>II. 4. Macroprocessos Finalísticos .....</b>	<b>pág. 9</b>
<b>III – PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHOS ORÇAMENTÁRIOS E PERACIONAL .....</b>	<b>pág. 12</b>
<b>III.1. Planejamento Técnico-Administrativo da Unidade e Resultados .....</b>	<b>pág. 12</b>
<b>III.2. Desempenho Orçamentário da Unidade .....</b>	<b>pág. 14</b>
<b>III.3. Planejamento para próximo exercício.....</b>	<b>pág. 15</b>
<b>III.4. Dificuldades .....</b>	<b>pág. 15</b>

## **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Celso Pansera

## **SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Emília Maria Silva Ribeiro Curi

## **Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal**

### **Presidente**

Celso Pansera

### **Coordenador(a)**

José Mauro Granjeiro (até 10 de dezembro de 2015)

Monica L. Andersen (a partir de 11 de dezembro de 2015)

### **Conselheiros:**

#### **I – Representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:**

José Mauro Granjeiro – Titular (até 10 de dezembro de 2015)

Monica L. Andersen – Suplente

#### **II – Representantes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico:**

Bruno Lourenço Diaz – Titular

Kátia de Angelis – Suplente

#### **III – Representantes do Ministério da Educação:**

Roberto Lopes de Souza – Titular

Antonio Sebben – Suplente

#### **IV – Representantes do Ministério do Meio Ambiente:**

Rodrigo Silva Pinto Jorge – Titular

Luís Fábio Silveira – Suplente

#### **V – Representantes do Ministério da Saúde:**

Sergio de Andrade Nishioka – Titular

Maria Augusta Carvalho Rodrigues – Suplente

#### **VI – Representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:**

Rui Machado – Titular

Marco Aurelio Delmondes Bomfim – Suplente

#### **VII – Representantes do Conselho de Reitores das Universidades do Brasil:**

Antonio Felipe Paulino de Figueiredo Wouk – Titular (até 17 de dezembro de 2015)

Marcelo Weinstein Teixeira – Suplente (até 17 de dezembro de 2015)

#### **VIII – Representantes da Academia Brasileira de Ciências:**

Benedito Honório Machado – Titular

Lício Augusto Velloso – Suplente

#### **IX – Representantes da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência:**

Lucile Maria Floeter Winter – Titular

Carlos Rogério Tonussi – Suplente

#### **X – Representantes da Federação das Sociedades de Biologia Experimental:**

Francisco Tadeu Rantin – Titular

Rovilson Gilioli – Suplente

#### **XI – Representantes da Sociedade Brasileira de Ciência em Animais de Laboratório:**

Vera Maria Peters – Titular

Vania Gomes Moura Mattaraia – Suplente

#### **XII – Representantes da Federação Brasileira de Indústria Farmacêutica:**

Marco Antonio Stephano – Titular

Eduardo Pagani – Suplente

### XIII – Representantes das sociedades protetoras de animais legalmente estabelecidas no País:

Anamaria Gonçalves dos Santos Feijó – Titular

Rita de Cássia Maria Garcia – Suplente

Norma Vollmer Labarthe – Titular

José Augusto Pereira Carneiro Muniz – Suplente

## Secretaria Executiva do CONCEA

### Gabinete da Secretaria-Executiva do CONCEA

Sharon Lisauskas Ferraz de Campos – Secretária-Executiva

Ana Cláudia Moura Torres – Secretária-Executiva substituta

### Secretariado

Silmara Silva Cavalcanti

Leonice Santos Sousa

#### a) Técnicos

Antônio Américo Barbosa Viana – Tecnologista em Ciência e Tecnologia

Marcelo Kenji Nishida – Tecnologista em Ciência e Tecnologia

Cristiane Pereira Ilha – Analista em Ciência e Tecnologia (até novembro de 2015)

#### b) Assistente

Rafael Augusto de Souza Viana – Assistente em Ciência e Tecnologia

Zélia Rodrigues Sardinha – Assistente em Ciência e Tecnologia

#### c) Apoio Administrativo

Kaio Vinicius de Barros Rolim

Paulo Roberto Costa

#### d) Auxiliar Administrativo

Edijane Mota de Seixas

#### e) Estagiário

Igor Vinicius de Castro dos Santos

## I - APRESENTAÇÃO

O Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA foi criado pela Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.899, de 15 de julho 2009, que estabelecem os procedimentos para o uso em ensino ou pesquisa científica de animais em todo o território nacional.

Por ser órgão integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, os recursos necessários a seu funcionamento e manutenção estão sob a responsabilidade do MCTI, em que o CONCEA atua como instância colegiada multidisciplinar de caráter normativo, consultivo, deliberativo e recursal, para coordenar os procedimentos de produção, manutenção ou utilização de animais em

atividades de ensino ou de pesquisa científica, conforme disposto na Lei nº 11.794, 8 de outubro de 2008 e no Decreto nº 6.899, de 15 de julho 2009.

A execução financeira dos recursos geridos pelo MCTI baseia-se no custeio das atividades do CONCEA, que no ano de 2015, restringiram-se ao pagamento de passagens e diárias para a realização das seguintes atividades de âmbito nacional: a) Diárias e passagens aos membros do Colegiado para participarem das 04 (quatro) reuniões ordinárias do CONCEA, realizadas em FEVEREIRO, MAIO, AGOSTO e NOVEMBRO de 2015, totalizando o montante de R\$193.923,78, divididos entre: custeios com passagens aéreas (R\$80.035,25) e custeios com diárias (R\$113.888,53); b) Atividades do Coordenador do CONCEA em Brasília, dentre elas, audiências com o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação; reuniões com a Secretária Executiva do MCTI; reuniões com o Chefe de Gabinete do Ministro; participações do CONCEA em eventos, mesas redondas, congressos; reuniões com a Secretaria Executiva do CONCEA para decisão e despachos, no montante de R\$14.374,48, divididos entre passagens (R\$11.780,83) e diárias (R\$2.593,65); c) participação dos Conselheiros do CONCEA em reuniões externas e eventos em nome do Colegiado, totalizando R\$10.572,53, divididos entre passagens R\$8.347,08 e diárias R\$2.225,45; d) convites a pesquisadores e palestrantes ao II Simpósio CONCEA – 2015, bem como às reuniões ordinárias do CONCEA, previstas em lei, totalizando R\$12.029,43, divididos entre passagens R\$6.971,98 e diárias R\$5.057,45; e) acompanhamento de servidor da Secretaria Executiva do CONCEA à reunião do grupo de trabalho do acordo de cooperação técnica MCTI e CFMV no dia 07 de outubro de 2015 em São Paulo/SP, no valor de R\$1.804,52, divididos entre passagens R\$1.620,27 e diária R\$184,25.

Por todo o exposto, os custos que o MCTI teve com o CONCEA durante o ano de 2015, a fim de que as atividades do Colegiados pudessem ser cumpridas, totalizaram o valor de R\$232.704,74 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

## II – VISÃO GERAL DA UNIDADE

### II.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

**QUADRO 1. - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL**

<b>Poder e Órgão de Vinculação</b>			
<b>Poder:</b> Executivo			
<b>Órgão de Vinculação:</b> Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI			<b>Código SIORG:</b>
<b>Identificação da Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa:</b> Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA			
<b>Denominação Abreviada:</b> SE-CONCEA			
<b>Código SIORG:</b> 103226	<b>Código LOA:</b>		<b>Código SIAFI:</b>
<b>Natureza Jurídica:</b> Órgão Público		<b>CNPJ:</b>	
<b>Principal Atividade:</b> Vide Tabela CNAE/IBGE			<b>Código CNAE:</b> 9999-9
<b>Telefones/Fax de contato:</b>	(061) 3411 5267	(061) 3411 5270	

Endereço Eletrônico: <a href="mailto:concea@mcti.gov.br">concea@mcti.gov.br</a>
Página na Internet: <a href="http://concea.mcti.gov.br">http://concea.mcti.gov.br</a>
Endereço Postal: Setor Policial Sul - SPO Área 5, Quadra 3, Bloco E, 1º andar – sala 158, CEP - 70610-200, BRASÍLIA – DF.
<b>Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada
Lei nº 11.794, 8 de outubro de 2008.
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada
Decreto nº 6.899, de 15 de julho 2009.
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada
Portaria MCTI nº 870, de 19 de outubro de 2010; Portaria MCTI nº 460, de 30 de abril de 2014; Portaria MCTI nº 1332, de 3 de dezembro de 2014.
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada

## **II.2. FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE**

As atividades do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA - têm, como finalidade, assegurar que a pesquisa e o ensino que envolvam a utilização de animais sejam realizados de forma ética, fundamental aos anseios de moralidade, fundamentada, no Item VII do §1º do artigo 225 da Constituição Federal, no que concerne à proteção da fauna, sem impedir a pesquisa em seres vivos, ato fundamental para garantir o desenvolvimento nacional (que é um objetivo fundamental). Na forma da Lei, o CONCEA, órgão integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, é instância colegiada multidisciplinar de caráter normativo, consultivo, deliberativo e recursal, para coordenar os procedimentos de produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou de pesquisa científica, conforme disposto na Lei nº 11.794, 8 de outubro de 2008 e no Decreto nº 6.899, de 15 de julho 2009.

Conforme o artigo 5º da Lei nº 11.794/2008, regulamentada pelo artigo 4º do Decreto nº 6.899/2009 e artigo 2º do Regimento Interno do CONCEA, aprovado por meio da Portaria 460, de 30 de abril de 2014, compete ao CONCEA:

- I - formular e zelar pelo cumprimento das normas relativas à utilização humanitária e ética de animais com finalidade de ensino e pesquisa científica;
- II - credenciar instituições para criação ou utilização de animais com finalidade de ensino ou pesquisa científica;
- III - monitorar, avaliar e estimular a introdução de técnicas alternativas validadas que substituam a utilização de animais em ensino ou pesquisa científica;
- IV - estabelecer e rever, periodicamente, as normas para uso e cuidados com animais para ensino e pesquisa científica, em consonância com as convenções internacionais das quais o Brasil seja signatário;
- V - estabelecer e rever, periodicamente, normas técnicas para instalação e funcionamento de centros de criação, de biotérios e de laboratórios de experimentação animal, bem como sobre as condições de trabalho em tais instalações;
- VI - estabelecer e rever, periodicamente, normas para credenciamento de instituições que criem ou utilizem animais para ensino e pesquisa;

VII - manter cadastro atualizado de protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica realizada ou em andamento no País, assim como dos pesquisadores, a partir de informações remetidas pelas Comissões de Ética no Uso de Animais - CEUAs;

VIII - propor a revisão do Regimento Interno do CONCEA, elaborando e submetendo o novo texto à apreciação do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, para aprovação;

IX - assessorar o Poder Executivo a respeito das atividades de ensino e pesquisa científica de que trata a Lei Nº 11.794, de 2008, e o Decreto Nº 6.899, de 2009;

X - administrar, por intermédio de sua Secretaria-Executiva, o Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais - CIUCA, de que trata o artigo 41 do Decreto Nº 6.899, de 2009, destinado ao registro das instituições que exerçam atividades de criação ou utilização de animais em ensino ou pesquisa científica;

XI - apreciar e decidir recursos interpostos contra decisões das CEUAs, bem como de sua Secretaria-Executiva;

XII - aplicar as sanções previstas nos artigos 17 e 18 da Lei nº 11.794, de 2008;

XIII - expedir orientações técnicas e resoluções, de caráter normativo, sobre matérias de sua competência.

O CONCEA é constituído por:

I – Plenário

II – Câmaras permanentes e temporárias

III – Secretaria Executiva

I. O Plenário é o órgão superior de deliberação do CONCEA, que se reúne, ordinariamente, a cada trimestre e poderá ser convocado, em caráter extraordinário, sempre, em território nacional, preferencialmente, em Brasília - DF. Nessa instância analisam-se as pautas propostas pela Secretaria Executiva do CONCEA, a serem decididas por maioria simples, com voto de qualidade do Presidente.

II. As Câmaras são divididas entre temas, com finalidade de realizar análise prévia dos assuntos e pleitos a serem submetidos ao Plenário. Existem cinco câmaras permanentes, a saber:

- Câmara Permanente de Pesquisa Científica

- Câmara Permanente de Ensino

- Câmara Permanente de Produção de Animais

- Câmara Permanente de Métodos Alternativos

- Câmara Permanente de Comunicação Social e Assessoria Parlamentar.

As Câmaras temporárias são criadas, em aspecto temporário, para aprofundar ou para tratar de temas de caráter excepcional, cujas pautas são submetidas ao Plenário do CONCEA para deliberação final.

III. A Secretaria Executiva do CONCEA tem, como funções, conforme disposto no artigo 19 do regimento interno, da Portaria 460, de 30 de abril de 2014:

I - prestar apoio técnico e administrativo necessários à execução dos trabalhos do CONCEA, inclusive de suas Câmaras Permanentes e Temporárias;

II - receber, instruir e fazer tramitar os pleitos submetidos à deliberação do CONCEA;

III - encaminhar as deliberações do CONCEA aos órgãos governamentais responsáveis pela sua implementação e providenciar a devida publicidade;

IV - atualizar e promover os credenciamentos dos institutos no CIUCA, de acordo com as normas e determinações do CONCEA;

V - implementar as deliberações do CONCEA;

VI - dar suporte às instituições credenciadas;

VII - emitir, de acordo com deliberação do CONCEA e em nome deste Conselho, comprovante de registro atualizado de credenciamento;

VIII - administrar o cadastro das instituições e dos protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e de pesquisa científica, assim como dos pesquisadores, de que trata o inciso VII do artigo 2º deste Regimento Interno;

IX - analisar as solicitações de credenciamento, emitindo nota técnica para apreciação do CONCEA ou de suas Câmaras Permanentes ou Temporárias;

X - conceder as licenças, de acordo com as estipulações previstas em portaria do Ministério da Ciência e Tecnologia, para as atividades destinadas à criação de animais, ao ensino, à pesquisa científica, de que trata o artigo 11 da Lei Nº 11.794, de 2008, observadas as normas do CONCEA;

XI - dar publicidade aos atos do CONCEA, por meio de extratos de pareceres técnicos publicados no Diário Oficial da União e em seu sítio na internet;

XII - publicar as licenças concedidas;

XIII - acompanhar a implementação da regulamentação prevista nas disposições legais em vigor e normas específicas do CONCEA, adotando as providências para assegurar sua execução;

XIV - elaborar, para apreciação e aprovação do Plenário do CONCEA, a Programação Anual de Atividades do Conselho e propor as revisões necessárias;

XV - elaborar e divulgar relatório anual de atividades do CONCEA;

XVI - preparar as reuniões do CONCEA e das Câmaras Permanentes, bem como elaborar e distribuir atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

XVII - encaminhar aos membros do CONCEA convocação para as reuniões, com a respectiva pauta e matérias a serem objeto de exame e discussão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos das reuniões ordinárias e 5 (cinco) dias corridos das extraordinárias;

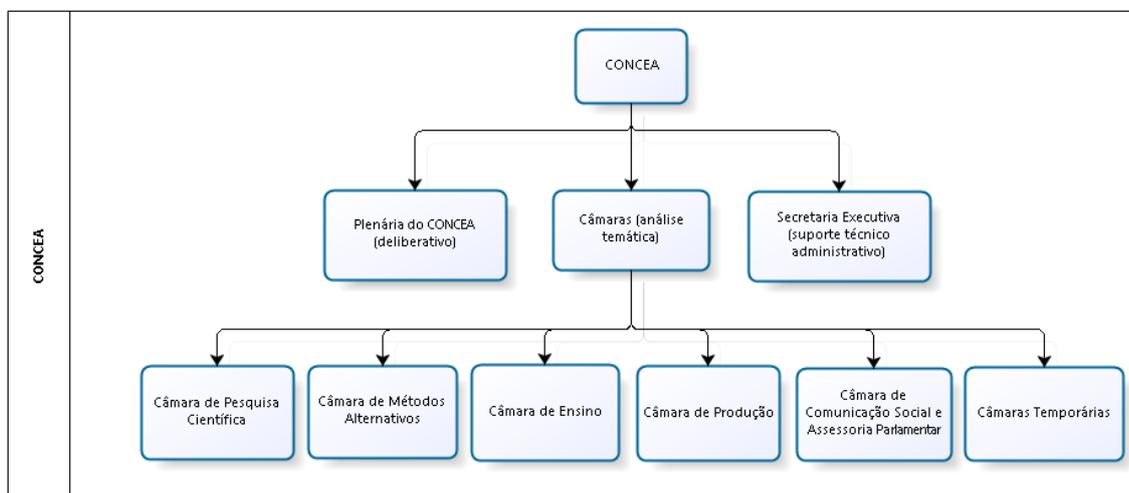
XVIII - providenciar o pagamento de despesas de transporte, alimentação e hospedagem para os membros e para as pessoas convidadas pelo CONCEA para participarem de suas reuniões;

XIX - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário do CONCEA.

Dentro da estrutura do MCTI, a Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal foi vinculada ao Gabinete do Ministro, em agosto de 2013, por meio da Portaria MCTI nº 765, de 07 de agosto de 2013, em que designou a Secretária-Executiva do CONCEA por meio da Portaria MCTI nº 477, de 24 de maio de 2013, e sua substituta legal por meio da Portaria nº 636, de 4 de junho de 2013.

### II.3. ORGANOGRAMA FUNCIONAL

O organograma abaixo apresenta-se em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e Decreto nº 6.899/2009.



Powered by  
**bizagi**  
Modeler

**QUADRO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS OU SUBUNIDADES ESTRATÉGICAS**

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Função	Período de atuação
CONCEA	Coordenar os trabalhos do Plenário do CONCEA, bem como a tomada de decisão do Conselho.	José Mauro Granjeiro	Coordenador do CONCEA	2º mandato: de 19-01-2014 a 09-12-2015.
Secretaria Executiva do CONCEA	Operacionalizar as decisões do Plenário do CONCEA, bem como os trabalhos técnico-administrativos do Colegiado.	Sharon Lisauskas Ferraz de Campos	Secretária-Executiva do CONCEA	Desde maio de 2013.

### II.4. MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

#### II.4.1. Credenciamento Institucional para Atividades com Animais em Ensino ou Pesquisa - CIAEP:

A Secretaria Executiva do CONCEA instrui o processo de solicitação de credenciamento, analisa, emite nota técnica, publica o Extrato de Parecer Técnico do CONCEA no Diário Oficial da União e emite o comprovante de registro atualizado de credenciamento da instituição. O CIAEP está normatizado pela Resolução Normativa do CONCEA nº 21, de 20 de março de 2015.

No ano de 2015 foram instruídos e analisados 76 processos de solicitação de credenciamento no CONCEA, com emissão de 58 Comprovantes de Credenciamento – CIAEP às instituições que realizam atividades com animais em ensino ou pesquisa científica, bem como 14 pedidos de pós-credenciamento das instituições no que se refere à extensão de CIAEP, conforme art. 7º da Resolução Normativa nº 21/2015, totalizando 477 instituições credenciadas junto ao CONCEA.

#### **II.4.2. Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais – CIUCA:**

A Secretaria Executiva do CONCEA administra o CIUCA, bem como presta suporte às instituições (usuárias). O CIUCA foi criado pelo Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, implementado pela Portaria 870, de 19 de outubro de 2010, e destina-se ao registro:

- I - das instituições para produção, manutenção ou utilização de animais com finalidade de ensino ou pesquisa científica;
- II - dos protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino ou projetos de pesquisa científica, realizados ou em andamento no País, assim como dos pesquisadores, a partir de informações remetidas pelas CEUAs; e
- III - das solicitações de credenciamento no CONCEA.

No ano de 2015, a Secretaria Executiva do CONCEA junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do MCTI vem trabalhando na remodelagem do sistema CIUCA, em que contemplará o módulo de licenciamento, previsto pela Portaria MCTI nº 1332, de 3 de dezembro de 2014.

#### **II.4.3. Licenciamento das atividades destinadas à produção, à manutenção ou à utilização de animais para ensino ou pesquisa científica:**

O Licenciamento das atividades destinadas à produção, manutenção ou utilização de animais para ensino ou pesquisa científica foi instituído no âmbito do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, por força do art. 11 da Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008, realizadas em instalações animais de instituições públicas ou privadas previamente credenciadas no CONCEA.

O processo de solicitação de licenciamento deverá ser encaminhado ao CONCEA, por intermédio das Comissões de Ética no Uso de Animais – CEUAs, viabilizado por meio do Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais – CIUCA (sistema CIUCA).

#### **II.4.4. Processos de apuração de suposta infração administrativa no CONCEA:**

No ano de 2015, a Secretaria Executiva do CONCEA instaurou, instruiu e tramitou 25 processos de apuração de infração administrativa no CONCEA, sendo que dois deles foram finalizados, e os demais encontram-se em distintas fases de execução, de acordo com o estabelecido pela Resolução Normativa nº 24, de 6 de agosto de 2015.

Os processos dizem respeito às instituições que produzem, mantêm ou utilizam animais em atividades de ensino ou pesquisa científica, que foram “denunciadas” pelos órgãos de fiscalização, CEUAs, ou cidadãos comuns, conforme prevê a normativa.

#### **II.4.5. Portaria Interministerial de Fiscalização, em atendimento ao artigo 21 da Lei nº 11.794/2008:**

A Lei nº 11.794/2008 estabelece em seu art. 21 que a fiscalização das atividades ficará a cargo dos órgãos dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Saúde, da Educação, da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Meio Ambiente, nas respectivas áreas de competência. Em atendimento à

Lei, o MCTI, por meio do CONCEA, está elaborando minuta de Portaria Interministerial que conterà as ações conjuntas dos cinco Ministérios, sob coordenação do MCTI, a fim de atuarem conjuntamente à fiscalização das instituições que utilizam animais em atividades de ensino ou pesquisa científica no País.

#### **II.4.6. Acordos de Cooperação entre o MCTI e o Inmetro, e entre o MCTI e o CFMV para atuação conjunta nas atividades comuns entre as instâncias.**

Em 2015 foram assinados e firmados dois Acordos de Cooperação:

1) entre o MCTI e o Inmetro que trata de capacitação de membros da CEUA, de usuários pertencentes ao sistema CONCEA, dentre outros, utilizando a plataforma de “Ensino à Distância” do Inmetro, objetivando a difusão de informações e de conhecimento, e a aproximação do CONCEA às instituições que utilizam animais em atividades de ensino ou pesquisa científica. Essa ferramenta foi utilizada em preparação ao II Simpósio CONCEA – 2015, em que os membros das CEUAs credenciadas no País participaram de curso *on line* oferecido pelo CONCEA, por meio dessa plataforma;

2) entre o MCTI e o CFMV que trata da parceria de realização de visitas técnicas no instituto de inspecionar as instalações animais de instituições que utilizam animais em atividades de ensino ou pesquisa científica. No ano de 2015 foram realizadas 13 visitas técnicas às instituições.

#### **II.4.7. Atendimentos aos órgãos de controle, como Ministérios Públicos, Procuradorias, Ouvidoria do MCTI, no que diz respeito à disponibilização de informações das instituições credenciadas no CONCEA:**

No ano de 2015, o CONCEA prestou informações a diversos órgãos de controle, como Ministérios Públicos, Procuradorias Federais e Estaduais, Promotorias, Conselhos de Classe, totalizando 15 solicitações atendidas, no que diz respeito à situação de instituições credenciadas no CONCEA sob sua jurisdição, dentre outras questões técnicas.

#### **II.4.8. Atendimento aos pedidos de informação em decorrência da Lei de Acesso a informação - Lei nº 12.527, de 18/11/2011, e Decreto nº 7.724, de 16/05/2012.**

A referida legislação estabelece o prazo máximo de 20 (vinte) dias para atendimento, contados da data do Pedido de Informação.

No ano de 2015, totalizaram 08 pedidos de informação que foram respondidos no prazo estabelecido pela Lei.

#### **II.4.9. Sistema Fale Conosco CONCEA**

No ano de 2015 foram processados 1.430, aproximadamente, atendimentos às solicitações requeridas por meio do fale-conosco do CONCEA (e-mail institucional [concea@mcti.gov.br](mailto:concea@mcti.gov.br) para atendimento à comunidade civil e científica).

#### **II.4.10. Reuniões**

- a) Organização anual de 4 Reuniões Ordinárias;
- b) Organização anual de 20 Reuniões das Câmaras Permanentes, visto que as mesmas acontecem durante às Reuniões Ordinárias (5 Câmaras x 4 reuniões).
- c) Organização de 05 reuniões das Câmaras Temporárias do CONCEA.

#### **II.4.11. Cartas Consultas**

Preparação, análise, avaliação e emissão de 60 (sessenta) pareceres técnicos do CONCEA.

#### **II.4.12. Normativas do CONCEA**

Em 2015, foram editadas e publicadas 8 Resoluções Normativas do CONCEA, e 3 Orientações Técnicas do CONCEA, a saber:

- a) Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015;
- b) Resolução Normativa nº 22, de 25 de junho de 2015;
- c) Resolução Normativa nº 24, de 6 de agosto de 2015;
- d) Resolução Normativa nº 25, de 29 de setembro de 2015;
- e) Resolução Normativa nº 26, de 29 de setembro de 2015;
- f) Resolução Normativa nº 27, de 23 de outubro de 2015;
- g) Resolução Normativa nº 28, de 13 de novembro de 2015;
- h) Resolução Normativa nº 29, de 13 de novembro de 2015;
  
- i) Orientação Técnica nº 4, de 20 de março de 2015;
- j) Orientação Técnica nº 5, de 27 de abril de 2015;
- k) Orientação Técnica nº 6, de 27 de abril de 2015;

#### **II.4.13. Consultas Públicas**

Realização de 09 consultas públicas, por meio de Editais, publicados no Diário Oficial da União, e divulgados na página eletrônica do CONCEA e veiculados pelo e-mail institucional [concea.informes@mcti.gov.br](mailto:concea.informes@mcti.gov.br)

#### **II.4.14. II SIMPÓSIO CONCEA – 2015**

O II Simpósio CONCEA – 2015 realizou-se em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2015. A Secretaria Executiva do CONCEA fez toda a gestão operacional e administrativa, bem como respondeu a 2.200 mensagens por meio do e-mail institucional criado para este fim [simpósio.concea@mcti.gov.br](mailto:simpósio.concea@mcti.gov.br)

### **III. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHOS ORÇAMENTÁRIOS E OPERACIONAL**

#### **III.1. PLANEJAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIDADE E RESULTADOS**

As atividades da Secretaria Executiva do CONCEA são de apoio técnico-administrativo às deliberações do Colegiado.

Para tanto, as atividades foram organizadas na forma de Macroprocessos de Apoio, em que os servidores responsáveis acompanham o desenvolvimento das atividades desde sua concepção (início) até a sua finalização (resultado prático alcançado). Dentre essas, podemos listar:

- a) Programação das reuniões: reserva de espaço físico, elaboração das Pautas, organização de pastas e prints, emissão de passagens e diárias para os membros do CONCEA participarem das reuniões;
- b) Organização das agendas de visitas técnicas e da vistoria, e emissão de passagens e diárias para os membros e servidores;
- c) Publicação no D.O.U. dos atos do Conselho, a saber:
  - 72 Extratos de Pareceres do CONCEA;
  - 09 Editais – consultas públicas;
  - 08 Resoluções Normativas;
  - 03 Orientações Técnicas;
  - 10 Portarias MCTI: indicação e recondução de membros do CONCEA;
- d) 122 Análise e emissão de Notas Técnicas dos processos de solicitação de credenciamento, pós-credenciamento, dentre outros assuntos inerentes ao Conselho;
- e) Emissão e expedição de 72 Comprovantes de Registro de Credenciamento, encaminhados por meio de Ofício da Secretaria Executiva do CONCEA;
- f) Publicação no site do CONCEA: a página do CONCEA sempre demanda da equipe técnica da Secretaria Executiva do CONCEA atualização constante, cujos atos do CONCEA são dados publicidade:
  - 04 pautas tentativas;
  - 04 Sínteses das deliberações;
  - 08 Resoluções Normativas;
  - 03 Orientações Técnicas;
  - Comunicados, avisos e notas, Extratos de Credenciamento, Pareceres da Consultoria Jurídica do MCTI, Editais de Consulta Pública, dentre outros;
- g) Atendimento a pedidos de acesso à informação por intermédio do Sistema de Acesso a Informação do Cidadão (SIC): 08 respostas a pedidos de informação;
- h) 15 respostas a Ministérios Públicos Federais, Procuradorias Estaduais, Ouvidoria, Conselhos de Classe Profissionais do País;
- i) 1.430, aproximadamente, atendimentos às solicitações requeridas por meio do fale-conosco do CONCEA (e-mail institucional [concea@mcti.gov.br](mailto:concea@mcti.gov.br) para atendimento à comunidade civil e científica);
- j) Elaboração, registro, arquivo e expedição:
  - 245 Ofícios SE-CONCEA
  - 192 Ofícios CONCEA
  - 10 Ofícios-Circulares CONCEA
  - 369 Memorandos
  - 122 Notas Técnicas
  - 94 Pareceres do Coordenador do CONCEA
  - 31 Pareceres dos Conselheiros do CONCEA (relatores).
- k) Registro e acompanhamento de 60 Cartas Consultas (dúvidas da sociedade ao CONCEA);
- l) Registro e acompanhamento de 25 processos de apuração de infração administrativa;
- m) Acompanhamento e controle das demandas enviadas aos Membros para relatoria;
- n) Acompanhamento e Controle de frequência dos Conselheiros nas reuniões;
- o) Acompanhamento e Controle do mandato dos Conselheiros;
- p) Atendimento às demandas outras advindas para o Conselho e do Conselho;
- q) Registro e acompanhamento das solicitações de diligências formuladas às instituições que solicitaram credenciamento;

- r) Acompanhamento, identificação e levantamento no CIUCA das instituições que solicitaram credenciamento, durante todo o ano de 2015;
- s) Publicações de avisos, comunicados, notas e outros no site do CONCEA;
- t) Atualização da relação das instituições credenciadas pelo CONCEA e publicação no site.

A fim de operacionalizar todas as atividades acima descritas, a Secretaria Executiva do CONCEA contava no ano de 2015 com apenas 6 (seis) servidores, dentre eles, a Secretária-Executiva do CONCEA, a Secretária-Executiva substituta, dois tecnologistas e dois assistentes. Além dos servidores, a Secretaria dispunha de uma equipe de secretariado, composta por uma secretária-executiva, uma secretária-técnica, e um estagiário.

Deve-se mencionar que às ações acima citadas (em curso) se dá pelo esforço, empenho, apoio e colaboração do Gabinete do Ministro – Presidente do CONCEA, bem como da Secretaria Executiva do MCTI.

### **III.2. DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO DA UNIDADE**

Ressalta-se que o CONCEA ainda não possui Plano Orçamentário próprio.

O CONCEA possui a Ação 19.571.2106.213K – Funcionamento do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, dentro do Programa 2106 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

A execução da referida ação baseou-se no custeio das atividades do CONCEA, que no ano de 2015, restringiram-se ao pagamento de passagens e diárias para a realização das seguintes atividades de âmbito nacional:

- a) Diárias e passagens aos membros do Colegiado para participarem das 04 (quatro) reuniões ordinárias do CONCEA, realizadas em FEVEREIRO, MAIO, AGOSTO e NOVEMBRO de 2015, totalizando o montante de R\$193.923,78, divididos entre: custeios com passagens aéreas (R\$80.035,25) e custeios com diárias (R\$113.888,53);
- b) Atividades do Coordenador do CONCEA em Brasília, dentre elas, audiências com o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação; reuniões com a Secretária-Executiva do MCTI; reuniões com o Chefe de Gabinete do Ministro; participações do CONCEA em eventos, mesas redondas, congressos; reuniões com a Secretaria Executiva do CONCEA para decisão e despachos, no montante de R\$14.374,48, divididos entre passagens (R\$11.780,83) e diárias (R\$2.593,65);
- c) participação dos Conselheiros do CONCEA em reuniões externas e eventos em nome do Colegiado, totalizando R\$10.572,53, divididos entre passagens R\$8.347,08 e diárias R\$2.225,45;
- d) convites a pesquisadores e palestrantes ao II Simpósio CONCEA – 2015, bem como às reuniões ordinárias do CONCEA, previstas em lei, totalizando R\$12.029,43, divididos entre passagens R\$6.971,98 e diárias R\$5.057,45;
- e) acompanhamento de servidor da Secretaria Executiva do CONCEA, à reunião do grupo de trabalho do acordo de cooperação técnica MCTI e CFMV no dia 07 de outubro de 2015 em São Paulo/SP, no valor de R\$1.804,52, divididos entre passagens R\$1.620,27 e diária R\$184,25.

Por todo o exposto, os custos que o MCTI teve com o CONCEA durante o ano de 2015, a fim de que as atividades do Colegiados pudessem ser cumpridas, totalizaram o valor de R\$232.704,74 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

### **III.3. PLANEJAMENTO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO**

Para o ano de 2016, foram estabelecidas como metas Institucionais para o CONCEA e sua Secretaria Executiva:

- a) Organizar e realizar as 4 reuniões ordinárias e das 5 câmaras permanentes do CONCEA, com 3 (três) dias consecutivos de duração;
- b) Remodelagem do novo Sistema CIUCA para entrar em funcionamento no segundo semestre de 2016;
- c) Continuar na elaboração e deliberar os Capítulos que compõem o “Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica”;
- d) Iniciar os processos de Licenciamento das instituições credenciadas no CONCEA;
- e) Emitir as Licenças, conforme Portaria MCTI nº 1332, de 3 de dezembro de 2014;
- f) Atuar para que a fiscalização das instituições se institucionalize por meio da publicação de uma Portaria Interministerial;
- g) Ampliação do efetivo técnico de servidores da Secretaria Executiva do CONCEA, de 6 para, no mínimo, 8 de nível superior e 4 de nível médio;
- h) Mudança para novo espaço físico da Secretaria Executiva do CONCEA, no intuito de receber servidores para atuar no CONCEA.

### **III.4. DIFICULDADES**

Diante de todo o exposto neste Relatório, percebe-se a extrema necessidade de ampliação e fortalecimento da Secretaria Executiva do CONCEA. Deve-se, ainda, ressaltar:

- a) O número de processos a serem analisados é muito superior ao número de servidores que compõem a Secretaria Executiva do CONCEA, sendo visível a necessidade de agregar mais servidores à equipe existente;
- b) O volume de entrada de novos processos é contínuo e crescente, à medida que se intensificarão com as novas solicitações de credenciamento e as de licenciamento para o ano de 2016 (3000 instalações animais no CIUCA), tornando assim, extremamente vital a ampliação da força de trabalho da Secretaria Executiva do CONCEA;
- c) Demanda crescente de processos de infração administrativa no CONCEA, bem como as atividades decorrentes da fiscalização, que aguardam regulamentação e implementação (Portaria Interministerial), o que impactará ainda mais a equipe atualmente constituída;
- d) Enquanto a nova plataforma do Sistema CIUCA não se encontrar disponibilizada com todas as ferramentas em pleno funcionamento, todo o processo de credenciamento e licenciamento continuará sendo realizado de forma não informatizada, o que compromete o resgate de pronto atendimento das informações e a transparência em tempo real do sistema de controle do CONCEA.